



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 21/2021

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CÍNTIA RANZI ARNT, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, que trata da suspensão de expediente dos Cartórios Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a suspensão de expediente dos serviços de notas e registros ficará a critério do juiz diretor do Foro, sendo desnecessária a anuência prévia da Corregedoria-Geral da Justiça (Art. 94-A do CNECJ);

CONSIDERANDO o alagamento no Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Imaruí/SC, em decorrência das fortes chuvas ocorridas no município, no dia 09/06/2021;

CONSIDERANDO o Ofício do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Imaruí/SC, datado de 09/06/2021 – Malote Digital Código de Rastreabilidade 82420218760542, comunicando a necessidade de suspensão de prazos pela falta de energia elétrica e de comunicação telefônica;

R E S O L V E :

Art. 1º - **SUSPENDER** o expediente e prazos no Cartório do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Imaruí/SC, nos dias 09 a 11 de junho de 2021;

Art. 2º – Proceda-se a anotação devida, comunicando-se à Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do parágrafo único do Art. 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

Art. 3º – Publique-se, com efeitos desta portaria retroativos a 09/06/2021.

Imaruí, 09 de junho de 2021.

CÍNTIA RANZI ARNT
JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA RANZI ARNT, DIRETORA DO FORO**, em 14/06/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5587597** e o código CRC **8641213D**.

0003811-94.2021.8.24.0710

5587597v3